



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022.

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382- SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 004/2022**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**, localizado na Rua Lúcia Ferreira Vieira, nº 330 no bairro Penha, na cidade de Itabira, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 30.019.425/0001-03, neste ato representado por Alexandre Dionísio Vieira, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.418.16, expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.037.136-73, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada, conforme especificação abaixo:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
22	Pct.	1.840	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 COM 5KG. CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE. MARCA: IDEAL	R\$ 12,50	R\$ 23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

40	Cx	680	BISCOITO DE SAL, TIPO ÁGUA E SAL COM 1,5KG. SEM DEFEITOS GRAVES, MOFO, SEM DANOS MECÂNICOS, APRESENTAR TEXTURA FIRME, CROCANTE. MARCA: RACINE	R\$ 9,50	R\$ 6.460,00
41	Cx	1.101	BISCOITO DE SAL, TIPO CREAM CRACKER, 1,5 KG. SEM DEFEITOS GRAVES, MOFO, SEM DANOS MECÂNICOS, APRESENTAR TEXTURA FIRME, CROCANTE. MARCA: RACINE	R\$ 9,50	R\$ 10.459,50
43	Cx	1.422	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO COM 1,5KG. SEM DEFEITOS GRAVES, MOFO, SEM DANOS MECÂNICOS, APRESENTAR TEXTURA FIRME, SECA, CROCANTE. MARCA: KROKERO	R\$ 9,50	R\$ 13.509,00
46	Pct	4.160	CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, PACOTES. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER	R\$ 11,80	R\$ 49.088,00

ALEXANDRE
DIONÍSIO
VIEIRA:01203713
673

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
DIONÍSIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.03.14
13:16:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. MARCA: NATURAL		
47	Pct	8.361	CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, PACOTES. TIPO EMBALAGEM Á VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. MARCA: NATURAL	R\$ 5,50	R\$ 45.985,50
59	Unid.	600	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA. COM 2KG DE FEIJÃO MARCA: BELO GRÃO , 2KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO1 MARCA: PIETÁ , 500G DE CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO MARCA: FLOR DAS GERAIS , 2KG DE AÇÚCAR CRISTAL MARCA: DELTA , 2KG	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00

ALEXANDR
E DIONISIO
VIEIRA:01203713673
3713673

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.03.14
13:18:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MARCA: ROBERTA , 900ML DE ÓLEO DE SOJA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PETY MARCA: VILA VELHA , 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA MARCA: MONSIL E 1KG DE SAL REFINADO IODADO MARCA: SAL LEVE , DEVERA OBEDECER LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
74	Unid.	880	EXTRATO DE TOMATE COM 340 G. CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. MARCA: PALADORI	R\$ 0,98	R\$ 862,40
75	Pct	760	FARINHA DE MANDIOCA COM 1KG. CRUA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO. MARCA: MONSIL	R\$ 2,40	R\$ 1.824,00
76	Pct	690	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO 1KG. OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. MARCA: GLOBO	R\$ 3,70	R\$ 2.553,00

4

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713
673

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.03.14
13:18:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



79	Pct	1.085	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 COM 5KG. GRUPO BENEFICIADO, VARIEDADE TIPO I, NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. MARCA: BELO GRÃO	R\$ 27,00	R\$ 29.295,00
83	Pct	450	FUBÁ DE MILHO COM 1KG. PÓ FINO, COR AMARELO, LIVRE DE SUJIDADES, MOFO E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. MARCA: SINHÁ	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
84	Unid.	2.270	GELATINA EM PÓ COM 35 GR. SABORES VARIADOS (PÊSSEGO, LIMÃO, ABACAXI, UVA, CEREJA, MORANGO), COMUM. MARCA: APTI	R\$ 0,80	R\$ 1.816,00
91	Pct	890	LEITE EM PÓ COM 400GR SEM AÇÚCAR. FÁCIL DISSOLUÇÃO, SEM ACRÉSCIMO DE AMIDO COM TEOR DE AÇÚCAR MODERADO, OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, PÓ HOMOGÊNEO. MARCA: NUTRIWAY	R\$ 9,00	R\$ 8.010,00
93	Lt	980	LEITE UHT/UAT, DESNATADO COM 1L. TEOR DE MATÉRIA GORDA NO MÁXIMO DE 0,5%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADO TIPO TETRA PACK. MARCA: ITALAC	R\$ 3,20	R\$ 3.136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



94	Lt	2.110	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL COM 1L. TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA TIPO TETRA PACK. MARCA: ITALAC	R\$ 2,98	R\$ 6.287,80
100	Pct	745	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM 1KG. MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. MARCA: ROBERTA	R\$ 3,50	R\$ 2.607,50
101	Pct	220	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM 500GR. MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. MARCA: ROBERTA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
102	Pct	560	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM 1 KG. MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS.	R\$ 4,40	R\$ 2.464,00

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:0120371367
3

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.03.14
13:20:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			MARCA: ROBERTA		
115	Pct	893	MILHO PARA PIPOCA COM 500G. MILHO DE PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MARCA: PACHÁ	R\$ 2,40	R\$ 2.143,20
118	Lata	1.150	ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML. OBTIDO DE UM ÚNICO VEGETAL, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, TIPO I, EM EMBALAGEM TIPO PETTI. MARCA: VILA VELHA	R\$ 7,60	R\$ 8.740,00
125	Unid.	5.560	PICOLÉ CREMOSO, SABORES VARIADOS PESO APROXIMADO DE 60G, FABRICADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADEQUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: POR DO SOL	R\$ 1,20	R\$ 6.672,00
126	Unid.	5.500	PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS PESO APROXIMADO DE 60G, FABRICADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADEQUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: POR DO SOL	R\$ 1,20	R\$ 6.600,00

7

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:012037
13673

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.03.14
13:21:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



140	Pct	628	SAL MOÍDO E IODADO COM 1KG. MARCA: SAL LEVE	R\$ 0,77	R\$ 483,56
144	Garrafa	809	SUCO DE GARRAFA SABOR CAJÚ 500 ML. PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO, SABOR DE CAJÚ, COMPOSTO DE AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, SUCO NATURAL CONCENTRADO DA FRUTA, BENZOATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL DA FRUTA, CONSERVANTE, ACIDULANTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS. MARCA: IMPERIAL	R\$ 1,70	R\$ 1.375,30
145	Garrafa	999	SUCO DE GARRAFA SABOR GOIABA 500 ML. PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO, SABOR DE GOIABA, COMPOSTO DE AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, SUCO NATURAL CONCENTRADO DA FRUTA, BENZOATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL DA FRUTA, CONSERVANTE, ACIDULANTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS. MARCA: IMPERIAL	R\$ 2,50	R\$ 2.497,50
146	Garrafa	831	SUCO DE GARRAFA SABOR MARACUJÁ 500 ML. PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO, SABOR DE MARACUJÁ, COMPOSTO DE AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, SUCO NATURAL CONCENTRADO DA FRUTA, BENZOATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL DA FRUTA, CONSERVANTE, ACIDULANTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E	R\$ 0,90	R\$ 1.575,00

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203
713673

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.03.14
13:21:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			LARVAS. MARCA: IMPERIAL		
154	Pct	215	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 COM 1KG, GRUPO 1, VARIEDADE TIPO 1, NOVO, CLASSE PRETO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA MARCA: BELO GRÃO	R\$ 6,80	R\$ 1.462,00
TOTAL GERAL:					R\$ 265.829,06

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

ALEXANDRE
DIONÍSIO
VIEIRA:012037
13673

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE DIONÍSIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.03.14
13:23:34 -03'00'



I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

ALEXANDR Assinado de forma
E DIONISIO digital por
ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.03.14
03713673 13:25:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho,

13

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:0120371
3673

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.03.14 13:26:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 002/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de

14

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203
713673

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.03.14
13:26:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 07 de Março de 2022.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA:01203713673
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.03.14 13:27:39 -03'00'

COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA
Alexandre Dionísio Vieira
CPF nº 012.037.136-73
SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022.

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382- SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 004/2022**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS/ME**, localizado na Rua Zezé Generoso, nº 1.100 A, no bairro Vila Vicentina, nesta cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 07.244.146/0001-21, neste ato representado por Doralice Mendes Ferreira dos Reis, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.208.628, expedida pela SSP/MG e CPF nº 587.314.826-00, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
12	Unid.	990	ALFACE. DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 2,67	R\$ 2.643,30

CNPJ 07.244.146/0001-21
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			TRANSPORTADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.		
27	Unid.	10	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM 200ML. MARCA: VIOLETA	R\$ 13,29	R\$ 132,90
36	Pct	340	BATATA PALHA TRADICIONAL, CROCANTE COM 400G. MARCA: PACHÁ	R\$ 5,99	R\$ 2.036,60
62	Unid.	970	CHEIRO VERDE COM 100 GR. SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, SEM FOLHAS AMARELAS OU APODRECIDAS, FOLHAS DEVEM APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO E CONSISTÊNCIA. MARCA: NATURAL	R\$ 2,76	R\$ 2.677,20
65	Pct	232	COENTRO MOIDO 60G. PRODUTO DEVE SER MOIDO E PURO, SEM MISTURA, LIVRES DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, EMBALAGEM PLASTICA DE 60 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. MARCA: GOSTOSÃO	R\$ 2,89	R\$ 670,48
85	Unid.	120	GELATINA EM PÓ DIET COM 12GR. SABORES VARIADOS (PÊSSEGO, LIMÃO, ABACAXI, UVA, CEREJA, MORANGO), COMUM. MARCA: APTI	R\$ 2,99	R\$ 358,80
129	Kg	3.925	POLPA DE FRUTAS 1 KG. CONGELADA COM ADIÇÃO AGUA DE NO MAXIMO 10% ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG (SABORES VARIADOS EXCETO	R\$ 10,99	R\$ 43.135,75

CNPJ 07.244.145/0001-21
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS
RUA ZEZE GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			MARACUJÁ). MARCA: NATURAL		
158	Unid.	270	GOIABADA 1KG, INGREDIENTES - POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. MARCA: SÓFRUTAS	R\$ 7,49	2.022,30
163	Fr	222	KETCHUP TRADICIONAL FRASCO COM 400G, INGREDIENTES - TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONDIMENTOS, ACIDULANTE ACIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E AROMATIZANTE. MARCA: CHAPADÃO	R\$ 4,00	R\$ 888,00
TOTAL GERAL:					RS 54.565,33

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

CNPJ 07.244.146/0001-25
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS
RUA ZEZE GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será

CNPJ 07.244.146/0001-28
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS ME
RUA ZEZÉ GONÇALVES, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

CNPJ 07.244.146/0001-23
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

CNPJ 07.244.146/0001-23
SUPERMERCADO NATAL⁶
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS
RUA ZEZE GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almojarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO

7
CNPJ 07.244.146/0001-23
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS-NE
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA,
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)- Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)- Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)- Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)- Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)- Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir

CNPJ 07.244.146/0001-88
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS
RUA ZEZE GENESIO, Nº 1100-A - V. VICENTINA
CEP 38.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 002/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 07 de Março de 2022.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal


DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS/ME
Doralice Mendes Ferreira dos Reis
CPF nº 587.314.826-00
SIGNATÁRIA

CNPJ 07.244.146/0001-23
SUPERMERCADO NATAL
DORALICE MENDES FERREIRA DOS REIS/ME
RUA ZEZÉ GENEROSO, Nº 1100-A - V. VICENTINA,
CEP 39.300-000 SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022.

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382- SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 004/2022**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA/ME** localizado na Rua Hermano Diamantino, nº 1.451, bairro Centro, nesta cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 05.247.120/0001-01, neste ato representado por Juliana Caldeira Brazão Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.570.081, expedida pela SSP/MG e CPF nº 035.910.196-82, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada, conforme especificação abaixo:**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
03	Kg	1.080	ABÓBORA ITALIANA. AMADURECIDA, SEM SUJIDADES, SEM SINAIS DE CORPOS ESTRANHOS, INSETOS OU LARVAS. CASCA ÍNTEGRA E TAMANHO UNIFORME, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU MACHUCADOS. MARCA: SACOLÃO BRAZÃO	R\$ 2,49	R\$ 2.689,20

CNPJ: 05.247.120/0001-01
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA
RUA HERMANO DIAMANTINO, 1.451
CENTRO - CEP 39300-000
SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

04	Kg	1.995	ABÓBORA JAPONESA. AMADURECIDA SEM SUJIDADES, SEM SINAIS DE CORPOS ESTRANHOS, INSENTOS OU LARVAS, CASCA ÍNTEGRA E TAMANHO UNIFORME, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU MACHUCADOS. MARCA: SACOLÃO BRAZÃO	R\$ 2,49	R\$ 4.967,55
13	Kg	573	ALHO. CHEIRO CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE BROTAMENTO, INSETOS E CORPOS ESTRANHOS. DEVEM ESTAR CONSISTENTES. MARCA: SACOLÃO BRAZÃO	R\$ 15,47	R\$ 8.864,31
35	Kg	2.355	BATATA INGLESA, LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MAIOR QUE 42 MM. ATE 70 MM SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRAS, DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO, SEM SUJIDADES. MARCA: SACOLÃO BRAZÃO	R\$ 6,43	R\$ 15.142,65
70	Unid.	1.270	COUVE. AUSÊNCIA DE CORPOS ESTRANHOS, SEM FOLHAS AMARELAS OU APODRECIDAS, TALO NÃO MURCHO OU CORTADO À RAIZ, TALO DE COR AMARELADO. MARCA: SACOLÃO BRAZÃO	R\$ 1,59	R\$ 2.019,30
98	Kg	2.030	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA TIPO FUJI. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME,	R\$ 3,49	R\$ 7.084,70

CNPJ: 05.247.120/0001-01
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA
RUA HERMANO DIAMANTINO, 1.451
CENTRO - CEP 39300-000
SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MARCA: SACOLÃO BRAZÃO		
120	Dz	1.556	OVOS DE GALINHA DE GRANJA. TAMANHO GRANDE, SEM DEFEITOS GRAVES, PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, PASSADO OU TORTO. MARCA SACOLÃO BRAZÃO	R\$ 4,59	R\$ 7.142,04
127	Kg	525	PIMENTÃO. GRUPO RETANGULAR, SUB-GRUPO VERDE, CLASSE COM APROXIMADAMENTE 10 CM E MENOR DE 12 CM, SEM DEFEITOS GRAVES, PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO. MARCA SACOLÃO BRAZÃO	R\$ 4,29	R\$ 2.252,25
136	Kg	1.185	REPOLHO BRANCO. GRUPO VERDE (BRANCO), COM FORMATO DA CABEÇA REDONDO, FOLHAS LISAS PESANDO ENTRE UM A 1,5 KG, SEM DEFEITOS GRAVES, PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS, SEM MANCHAS OU DANOS SUPERFICIAIS. MARCA: SACOLÃO BRAZÃO	R\$ 2,98	R\$ 3.531,30
137	Kg	425	REPOLHO ROXO. COM FORMATO DA CABEÇA REDONDO, FOLHAS LISAS PESANDO ENTRE UM A 1,5 KG, SEM DEFEITOS GRAVES, PODRIDÃO, RACHADURAS, DANOS PROFUNDOS, SEM MANCHAS OU DANOS	R\$ 2,84	R\$ 1.207,00

CNPJ: 05.247.120/0001-01
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA
RUA HERMANO DIAMANTINO, 1.451
CENTRO - CEP 39.300-000
SAO FRANCISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			SUPERFICIAIS. MARCA: SACOLÃO BRAZÃO		
139	Unid.	630	RÚCULA, DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. MARCA SACOLÃO BRAZÃO	R\$ 2,79	R\$ 1.757,70
151	Kg	3.005	TOMATE. COR SALADA, CLASSE OU CALIBRE MAIOR QUE 6 E MENOR QUE 8CM, SEM DEFEITOS GRAVES, PODRIDÃO E PODRIDÃO APICAL, PASSADO, QUEIMADO, DANOS PROFUNDOS OU POR GEADAS, DEFORMADOS, MANCHADOS, IMATUROS OU OCADOS. MARCA: SACOLÃO BRAZÃO	R\$ 3,79	R\$ 11.388,95
153	Kg	370	VAGEM KG. BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MARCA: SACOLÃO BRAZÃO	R\$ 4,98	R\$ 1.842,60
TOTAL GERAL:					RS 69.889,55

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 05.247.120/0001-01
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA
RUA HERMANO DIAMANTINO, 1.451
CENTRO - CEP 39300-000
SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

CNPJ: 05.247.120/0001-01
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA
RUA HERMÃO DIAMANTINO, 1 451
CENTRO - CEP 39300-000
SAO FRANCISCO - MG

5



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção

CNPJ: 05.247.130/0001-01
JULIANA C. BRAZÃO ALMEIDA
RUA HERMANO BASTANTINO, 1.451
CENTRO
SÃO FRANCISCO, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

INPJ: 05.247.120/0001-40
J. ALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA
RUA: S. DIAMANTINO, 1400
L. SÃO FRANCISCO, 39300-000 - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

CEP: 39.300-000
JULIANO ADEIRA BRAZÃO ALMEIDA
RUA HELENA DO AMANTINO, 1451
CENTRO
SÃO FRANCISCO - MG

8



B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;


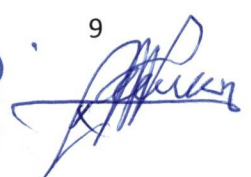
c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

CNPJ: 08.247.120/0001-01
JULIANA CAI DEIRA BRAZÃO ALMEIDA
RUA... SANTINO, 1.451
CEP... 000
SAO FRANCISCO, MG

 9 



g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 002/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 07 de Março de 2022.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

CNPJ: 08.247.120/0001-01
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA
RUA HERMANO DIAMANTINO, 1451
CENTRO - CEP 39300-000
SÃO FRANCISCO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Juliana Caldeira Brazão Almeida

JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA/ME

Juliana Caldeira Brazão Almeida

CPF nº 035.910.196-82

SIGNATÁRIA

CNPJ: 05.243.120/0001-077
JULIANA CALDEIRA BRAZÃO ALMEIDA
RUA HERMANO DIAMANTINO, 1451
CENTRO - CEP 39.300-000
SAO FRANCISCO - MG

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022.

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382- SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 004/2022**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ/EPP**, localizado na Rua Nogueira da Gama, nº 158 no bairro João Pinheiro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 34.665.164/0001-50, neste ato representado por Marcos André Sarmiento Cruz, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.399.306, expedida pela SSP/MG e CPF nº 102.258.656-45, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
05	Pct	1.500	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR, ALIMENTO ACHOCOLATADO OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MATO DEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00

MARCOS ANDRE
SARMENTO
CRUZ:3466516400015
0

Assinado de forma digital por
MARCOS ANDRE SARMENTO
CRUZ:34665164000150
Dados: 2022.03.09 12:04:46
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM POTE DE 400 GR. MARCA: XOCOPINHO / W. AMARAL		
06	Pct	250	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR, ALIMENTO ACHOCOLATADO OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MATO DEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P; ACONDICIONADO EM POTE DE 800 GR. MARCA: VIANEZA	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
07	Pct	773	AÇUCAR CRISTAL C/ 1KG. SUPERIOR LIVRE DE FERMENTAÇÃO. MARCA: TRYUMPHO	R\$ 2,89	R\$ 2.233,97
08	Pct	4.561	AÇUCAR CRISTAL C/ 5 KG, NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS PESANDO 5 KG. MARCA: TRYUMPHO	R\$ 14,99	R\$ 68.369,39
09	Unid.	295	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, COM 100ML. MARCA: ADOCYL	R\$ 2,59	R\$ 764,05
10	Unid.	1.950	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS 200ML. NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200ML, COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES. MARCA: AGUAI	R\$ 0,74	R\$ 1.443,00

MARCOS ANDRE SARMENTO
CRUZ:346651640
00150

Assinado de forma digital
por MARCOS ANDRE
SARMENTO
CRUZ:34665164000150
Dados: 2022.03.09
12:05:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



11	GL	850	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS 20 LITROS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, COM VALIDADE MINIMA DE 11 MESES, SEM VASILHAME. MARCA: AGUAI	R\$ 12,00	R\$ 10.200,00
16	Pct	200	AMENDOIM COM 500G. SEM CASCA, INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE. MARCA: TIPUÁ	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
17	Pct	460	AMENDOIM TORRADO COM 500G. SEM CASCA, INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE. MARCA: TIPUÁ	R\$ 7,40	R\$ 3.404,00
21	Pct	120	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 COM 1KG. CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE. MARCA: PIETÁ /	R\$ 3,30	R\$ 396,00
23	Pct	240	ARROZ INTEGRAL, - CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE,	R\$ 5,10	R\$ 1.224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			ATÓXICO. MARCA: MEU BIJU		
26	Unid.	134	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML MARCA: RENATA / PASTIFÍCIO SELMI	R\$ 19,90	R\$ 2.666,60
29	Kg	290	BACON DEFUMADO. MARCA: GRANDMINAS / IND DE CARNES GRANDMINAS.	R\$ 14,40	R\$ 4.176,00
38	Unid.	2.525	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE 200ML. UHT. MARCA: QUATÁZINHO / QUATÁ	R\$ 0,87	R\$ 2.196,75
42	Cx	90	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. TIPO MAIZENA, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, VITAMINAS DO COMPLEXO B E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMBALAGEM DE 200G) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES,	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00

MARCOS ANDRE SARMENTO
Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE SARMENTO
CRUZ:34665164000150
Dados: 2022.03.09 12:05:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, CAIXA COM 20 PCTS. MARCA: RACINE		
44	Pct	560	BISCOITO SALGADO INTEGRAL- EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, COM 400G. MARCA: RENATA / PASTIFÍCIO SELMI	R\$ 4,50	R\$ 2.520,00
61	Unid.	525	CHÁ DE ERVA DOCE 10X 10 GR. CONSTITUÍDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, COR AMARELA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA COM 10 SAQUINHOS DE 10G CADA. MARCA: REAL	R\$ 2,89	R\$ 1.517,25
64	Pct	750	COCO RALADO COM 100G. AMÊNDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA: MENINA	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
67	Pct	297	COLORÍFICO EM PÓ FINO COM 500G. HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM	R\$ 3,90	R\$ 1.158,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE. MARCA: PACHÁ/ARCOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA.		
72	Kg	4.160	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEMI-PROCESSADO. CONGELADO, SEM TEMPERO, INTERFOLHADA, PARTES INTEIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS. MARCA: REAL ALIMENTOS /GRANJA BRASÍLIA	R\$ 5,90	R\$ 24.544,00
77	Unid.	170	FARINHA LÁCTEA 400G. DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL VITAMINAS E MINERAIS, SAL, AROMATIZANTE E GLUTEM, NA COR AMARELADA. MARCA: MUCILON / NESTLÉ	R\$ 13,90	R\$ 2.363,00
78	Pct	140	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 COM 1KG. BENEFICIADO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, CONSTITUÍDO DE GROS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. MARCA: BELO GRÃO	R\$ 5,70	R\$ 798,00
89	Unid.	870	LEITE CONDENSADO COM 395 G. COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK. MARCA: CAMPOS DO JORDÃO	R\$ 4,00	R\$ 3.480,00
99	Pct	240	MACARRÃO INTEGRAL— MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL. INGREDIENTES:	R\$ 3,50	R\$ 840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. ALIMENTÍCIAS SECA (MACARRÃO CORTADO). PCT 500 GR MASSA DE SÊMOLA OU COM OVOS. MARCA: GALO / PASTIFÍCIO SELMI		
104	Unid.	310	MAIONESE CREMOSA, TP. COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁCTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EMBALAGEM (C/500 GR). MARCA: ARISCO	R\$ 4,27	R\$ 1.323,70
107	Pote	740	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL 500 GRAMAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SAL E CULTURAS LÁCTICAS, DE ORIGEM ANIMAL. MARCA: SALDANHA	R\$ 14,30	R\$ 10.582,00
109	Pote	1.717	MARGARINA COM SAL CREMOSA 250 GR; CONTENDO VITAMINAS DO COMPLEXO B, SELÊNIO E ÔMEGA 3; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DE QUALIDADE. EMBALAGEM DE 250 GR. MARCA: DELÍCIA	R\$ 2,99	R\$ 5.133,83
110	Pote	2.187	MARGARINA COM SAL CREMOSA 500GR; CONTENDO VITAMINAS DO COMPLEXO B,	R\$ 6,50	R\$ 14.215,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			SELÊNIO E ÔMEGA 3; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DE QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GR. MARCA: DELÍCIA		
111	Pct	215	MASSA ALIMENTÍCIAS SECA (MACARRÃO CORTADO). PCT 500 GR MASSA DE SÊMOLA OU COM OVOS. MARCA: DON SAPORE / PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA	R\$ 2,30	R\$ 494,50
114	Pct	663	MILHO PARA CANJICA COM 500G. VARIEDADE BRANCA, TIPO I, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIVRE DE SUJIDADES, SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA. MARCA: TIPUÁ	R\$ 3,00	R\$ 1.989,00
116	Unid.	910	MILHO VERDE EM CONSERVA PESO DRENADO 200G. MARCA: STELLA D'ORO	R\$ 2,10	R\$ 1.911,00
135	Unid.	4.218	REFRIGERANTE 2 LITROS. COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, EDULCORANTE ARTIFICIAL, SENDO PERMITIDO CICLAMATO SÓDICO, SACARINA SÓDICA E ADITIVO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EM EMBALAGEM TIPO PETI. MARCA: NICKI / MATE COURO	R\$ 3,14	R\$ 13.244,52
149	Pct	154	TEMPERO ALHO E SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 400G. MARCA: SACY	R\$ 1,45	R\$ 223,30
155	Unid.	360	VINAGRE DE ÁLCOOL COM 750ML AGUA POTÁVEL, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E CONSERVADOR INS	R\$ 1,67	R\$ 601,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			244, ACIDEZ VOLÁTIL DE 4,0%, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 750 ML MARCA: DICASA		
156	Unid.	183	VINAGRE DE FRUTA MAÇÃ COM 750ML AGUA POTÁVEL, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E CONSERVADOR INS 244, ACIDEZ VOLÁTIL DE 4,0%, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 750 ML MARCA: DICASA	R\$ 3,13	R\$ 572,79
157	Unid.	200	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE AVEIA E ARROZ SACHE 230G PREPARO INSTANTÂNEO, 39% DE AVEIA INTEGRAL, FONTE DE VITAMINAS ACD, FERRO E ZINCO. MARCA: NUTRIBON	R\$ 3,45	R\$ 690,00
159	Pct	145	FOLHAS DE LOURO 8G PRODUTO DEVE SER PURO, SEM MISTURA, LIVRES DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA	R\$ 2,50	R\$ 362,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			ESPÉCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 08 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. MARCA: SACY		
164	Pct	250	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES PACOTE COM 100G, MARCA: ALIMINAS	R\$ 3,00	R\$ 750,00
167	Unid.	470	CREME DE LEITE, UHT, TEOR DE GORDURA DE 25%, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK DE 200 GR. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E ESTABILIZANTES FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCA: PORTO ALEGRE / LATICÍNIOS PORTO ALEGRE	R\$ 2,90	R\$ 1.363,00
TOTAL GERAL:					R\$ 201.031,15

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MARCOS ANDRE SARMENTO
CRUZ:34665164
000150

Assinado de forma digital por MARCOS ANDRE SARMENTO
Dados: 2022.03.09 12:14:08 -03'00'



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

- A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

- a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
- g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 002/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 07 de Março de 2022.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS ANDRE
SARMENTO
CRUZ:34665164000150

Assinado de forma digital por
MARCOS ANDRE SARMENTO
CRUZ:34665164000150
Dados: 2022.03.09 12:15:43
-03'00'

MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ/EPP
Marcos André Sarmiento Cruz
CPF nº 102.258.656-45
SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022.

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382- SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **Processo Licitatório nº. 004/2022**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **SUPERMERCADO COLO EIRELI**, localizado na Rua Padre Peixoto, nº 1129, bairro Sagrada Família, nesta cidade de São Francisco, cujo CNPJ é 17.321.455/0001-01, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 11994645, expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.982.556-51, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
01	Kg	990	ABACATE. AMADURECIDO SEM SUJIDADES, SEM SINAIS DE CORPOS ESTRANHOS, INSETOS OU LARVAS, CASCAS ÍNTEGRAS E TAMANHO UNIFORME SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU MACHUCADOS.	R\$ 9,00	R\$ 8.910,00
02	Unid.	1.170	ABACAXI. AMADURECIDO, SEM SUJIDADES, SEM SINAIS DE CORPOS ESTANHOS, INSETOS OU LARVAS. CASA ÍNTEGRA E TAMANHO UNIFORME, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU MACHUCADOS.	R\$ 5,20	R\$ 6.084,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



14	Kg	425	AMEIXA. AMADURECIDA, SEM SUJIDADES, SEM SINAIS DE CORPOS ESTRANHOS, INSETOS OU LARVAS. CASCA ÍNTEGRA E TAMANHA UNIFORME, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU MACHUCADOS.	R\$ 13,93	R\$ 5.920,25
15	Pct	290	AMEIXA PRETA SECA – 200GRAMAS. MARCA: JOIA	R\$ 6,99	R\$ 2.027,10
18	Unid.	300	AMIDO DE ARROZ, TIPO ARROZINA COM 200G. MARCA: ARROZINA	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
19	Unid.	360	AMIDO DE MILHO COM 200G. PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MARCA: MILHENA	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
20	Kg	370	ARARUTA. APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, COR CARACTERÍSTICA DO MESMO, NÃO DEVE APRESENTES SUJIDADES OU BOLORES. MARCA: MARINEZ	R\$ 4,80	R\$ 1.776,00
24	Unid.	340	AVEIA EM FLOCOS COM 200G. MARCA: APTI	R\$ 3,85	R\$ 1.309,00
25	Unid.	340	AVEIA EM PÓ COM 250G. MARCA: APTI	R\$ 4,98	R\$ 1.693,20
28	Unid.	276	AZEITONA VERDE 500 GRAMAS. MARCA: LA PREFERIDA	R\$ 9,00	R\$ 2.484,00
30	Pct	724	BALA DOCE MASTIGÁVEL COM 600G. MARCA: ERLAN	R\$ 6,50	R\$ 4.706,00
31	Kg	1.370	BANANA MAÇÃ, AMADURECIDA EM PENCAS, SEM SUJIDADES, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, FIRMES, SEM	R\$ 4,50	R\$ 6.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			CHEIRO ALGUM, SEM TERRAS, NÃO APRESENTAR CORES VERDES.		
32	Kg	3.050	BANANA PRATA AMADURECIDA EM PENCAS, SEM SUJIDADES, SEM. SINAIS DE CORPOS ESTRANHOS, INSETOS OU LARVAS, CASCA ÍNTEGRA E TAMANHO UNIFORME, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU MACHUCADOS.	R\$ 2,00	R\$ 6.100,00
33	Cx	155	BANANADA (20G) CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: DOCE NORTE	R\$ 49,00	R\$ 7.595,00
34	Kg	680	BATATA DOCE, SEM BROTO, SINAIS DE APODRECIMENTO. OU SUJIDADES, FIRMES, SEM CHEIRO ALGUM, SEM TERRAS, NÃO APRESENTAR CORES VERDES.	R\$ 3,78	R\$ 2.570,40
37	Unid.	10.000	BEBIDA LACTEA FERMENTADA 120G . SABORES: MORANGO, COCO, BLUE ICE, MACA VERDE, ABACAXI, PESSEGO, BANANA E MACA, VERSAO DILUIDA DO IOGURTE, ONDE O LEITE COAGULADO E DILUIDO EM SORO DE LEITE. MARCA: SABOROSO	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
39	Kg	1.110	BETERRABA. SEM FOLHAS, SEM DEFEITOS GRAVES, PODRIDÃO, MOLE, DEFORMAÇÃO, SEM DEFEITOS LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS	R\$ 2,50	R\$ 2.775,00
45	Unid.	680	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, FIRME, INTACTO, NÃO PODERÁ ESTAR	R\$ 2,20	R\$ 1.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			MURCHO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO.		
48	Unid.	270	CALDO DE GALINHA EM TABLETE DE 19G. CALDO DE GALINHA, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA. MARCA: APTI	R\$ 0,65	R\$ 175,50
49	Pct	90	CANELA EM PÓ, COM 30 G. PRODUTO DEVE SER MOIDO E PURO, SEM MISTURA, LIVRES DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. MARCA: SANTA FÉ	R\$ 2,50	R\$ 225,00
50	Kg	560	CARÁ. NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE APODRECIMENTO OU SUJIDADES, FIRMES SEM CHEIRO ALGUM, SEM TERRAS.	R\$ 2,00	R\$ 1.120,00
51	Kg	4.900	CARNE BOVINA 1ª, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. MARCA: FRIGO SELETA	R\$ 19,00	R\$ 93.100,00
52	Kg	1.160	CARNE BOVINA 2ª, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADRÕES	R\$ 12,00	R\$ 13.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. MARCA: FRIGO SELETA		
53	Kg	1.070	CARNE BOVINA 2ª, MOÍDA LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. MARCA: FRIGO SELETA	R\$ 12,00	R\$ 12.840,00
54	Kg	1.000	CARNE BOVINA SALGADA DE 2ª. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADA COM SALMOURA (SAL E NITRITO), DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. MARCA: FRIGO SELETA	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
55	Kg	1.410	CARNE DE SOL 1ª, LIMPA, SECA, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCA,. DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS. MARCA: FRIGO SELETA	R\$ 24,00	R\$ 33.840,00
56	Kg	1.120	CARNE SUÍNA, DE 1º LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM. PELANCA, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA DE CORTE, SEM PELAGEM, NA COR BRANCA, CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS	R\$ 10,00	R\$ 11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			ESTRANHAS. MARCA: FRIGO SELETA		
57	Kg	895	CEBOLA AMARELA, SEM DEFEITOS GRAVES. TALOS GROSSOS, BROTADOS, PODRIDÃO, MOFADOS OU MANCHAS NEGRAS	R\$ 2,50	R\$ 2.237,50
58	Kg	1.220	CENOURA VERMELHA, CLASSE ENTRE 10 A 15 CM, SEM DEFEITOS. GRAVES, PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS	R\$ 3,00	R\$ 3.660,00
60	Unid.	525	CHÁ DE CAMOMILA 10X10G. CONSTITUÍDO DE FLORAS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, COR AMARELA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA COM 10 SAQUINHOS DE 10G CADA. MARCA: LEÃO	R\$ 3,00	R\$ 1.575,00
63	Kg	1.310	CHUCHU. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA, ODOR E CORES CARACTERÍSTICOS, NÃO APRESENTAR BROTAMENTO, LARVAS OU SUJIDADES.	R\$ 1,90	R\$ 2.489,00
66	Kg	120	COENTRO SEMENTE. IN NATURA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500GR, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, VERDES E SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. MARCA: ISLA	R\$ 32,99	R\$ 3.958,80
68	Pct	107	COMINHO 70G, PRODUTO DEVE SER MOIDO E PURO, SEM	R\$ 4,20	R\$ 449,40

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			MISTURA, LIVRES DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, EMBALAGEM PLASTICA DE 70 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. MARCA: JÓIA		
69	Kg	580	COSTELA BOVINA TIPO MINDINHO. NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. MARCA: FRIGO SELETA	R\$ 13,50	R\$ 7.830,00
71	Unid.	740	COUVE-FLOR. AUSÊNCIA DE CORPOS ESTRANHOS, SEM FOLHAS AMARELAS OU APODRECIDAS	R\$ 2,00	R\$ 1.480,00
73	Unid.	190	EXTRATO DE TOMATE 1,1 KG - SACHÊ. CONCENTRADO, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. MARCA: QUERO	R\$ 8,50	R\$ 1.615,00
80	Unid.	195	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ COM 100G. COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO. MARCA: PACHÁ.	R\$ 3,00	R\$ 585,00
81	Kg	440	FÍGADO BOVINO. COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM	R\$ 13,50	R\$ 5.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. MARCA: GUARANI		
82	Kg	1.770	FRANGO, ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SER DE QUALIDADE, LIMPO (SEM EXCESSO DE GORDURA, PENUGEM E PELE), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. MARCA: FERREIRA	R\$ 6,50	R\$ 11.505,00
87	Kg	660	INHAME. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, BROTAMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 1,80	R\$ 1.188,00
88	Kg	2.510	LARANJA TIPO PÊRA RIO, SEM DEFEITOS GRAVES, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, COLORAÇÃO C3.	R\$ 1,50	R\$ 3.765,00
90	Unid.	260	LEITE DE COCO, NATURAL CONCENTRADO COM 200 ML. AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. MARCA: MENINA	R\$ 2,60	R\$ 676,00
92	Litro	15.000	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO TIPO C COM 1 LITRO. REFRIGERADO E EMPACOTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. MARCA: SABOROSO	R\$ 3,99	R\$ 59.850,00
95	Kg	245	LIMÃO. NÃO DEVE CONTER SUJIDADES, LARVAS OU CORPOS	R\$ 2,20	R\$ 539,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			ESTRANHOS, DEVE APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, APRESENTAR CASCA ÍNTEGRA E TAMANHA UNIFORME.		
96	Kg	626	LINGUIÇA CALABRESA. COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MARCA: MAISA	R\$ 12,50	R\$ 7.825,00
97	Kg	475	LINGUIÇA FRESCAL TIPO TOSCANA. PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MARCA: AVIVAR	R\$ 11,00	R\$ 5.225,00
103	Pct	360	MACARRÃO TIPO TALHARIM COM 500G. MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA MACARRONADA, FORMATO TALHARIM, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. MARCA: FLOR DE LIS	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00
105	Kg	1.490	MAMÃO. SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS), SEM PRAGAS E DOENÇAS.	R\$ 1,90	R\$ 2.831,00
106	Kg	2.050	MANDIOCA. GRUPO RAIZ NA COR MARROM, MASSA BRANCA DE FÁCIL COZIMENTO, SEM RESÍDUOS TERROSOS OU SUJIDADES, DEFEITOS GRAVES,	R\$ 1,70	R\$ 3.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

			RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS E DOENÇAS, MURCHAS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTO.		
108	Kg	645	MARACUJÁ IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - SEMI MADURO, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS.	R\$ 4,00	R\$ 2.580,00
112	Kg	1.300	MELANCIA. SEM SUJIDADES, BROTOS OU APODRECIMENTO, DEVE ESTAR CONSISTENTE, APRESENTAR CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS.	R\$ 1,30	R\$ 1.690,00
113	Kg	580	MELÃO SEM SUJIDADES, BROTOS OU APODRECIMENTO, DEVE ESTAR CONSISTENTE, APRESENTAR CHEIRO E COR CARACTERÍSTICOS.	R\$ 1,80	R\$ 1.044,00
117	Kg	1.137	MORTADELA FATIADA 1KG. CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNAS MISTURADAS E TRITURADAS, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. MARCA: AVIVAR	R\$ 9,98	R\$ 11.347,26
119	Pct	720	ORÉGANO DE 20 GR. PRODUTO DEVE SER PURO, SEM MISTURA, LIVRES DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, EMBALAGEM	R\$ 2,95	R\$ 2.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			PLÁSTICA DE 20 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. MARCA: JÓIA		
121	Pct	290	PÃO DE FORMA INTEGRAL 400 GR. MARCA: VISCONTI	R\$ 7,49	R\$ 2.172,10
122	Kg	1.295	PEITO DE FRANGO EM PEDAÇOS (FILÉ). RESFRIADO, PARTES INTEIRAS, SEM OSSO, SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS, DE PLÁSTICOS ATÓXICOS P/USO ALIMENTOS, DEVIDAMENTE SELADAS E S/FECHOS. MARCA: FERREIRA	R\$ 12,00	R\$ 15.540,00
123	Kg	425	PEPINO. CASCA CONSISTENTES, SEM ODOR, SUJIDADES, SINAIS DE APODRECIMENTO OU CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 3,20	R\$ 1.360,00
124	Kg	460	PÊRA. AMADURECIDA, SEM SUJIDADES, SEM SINAIS DE CORPOS ESTRANHOS, INSETOS OU LARVAS. CASCA ÍNTEGRA E TAMANHO UNIFORME, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO OU MACHUCADOS.	R\$ 9,00	R\$ 4.140,00
128	Pct	747	PIRULITO COM 50 UNIDADES. PCTE COM 600GR. MARCA: SUPIMPA	R\$ 7,50	R\$ 5.602,50
130	Pct	240	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, SEM FERMENTAÇÃO, OBTIDO. POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO A PARTIR DE FARINHA DE SOJA	R\$ 5,60	R\$ 1.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			DESENGORDURADA PROTEÍNA ISOLADO DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA PACOTE 400GR. MARCA: PACHÁ		
131	Peça	300	QUEIJO MINAS TRADICIONAL PEÇA.	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
132	Kg	820	QUEIJO MUSSARELA.	R\$ 26,00	R\$ 21.320,00
134	Kg	800	QUIABO. NÃO DEVE APRESENTAR CORPOS ESTRANHOS E SUJIDADES, DEVE ESTAR CONSISTENTE.	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
138	Unid.	170	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT 200GR.	R\$ 7,39	R\$ 1.256,30
141	Kg	1.408	SALSICHA TIPO HOT-DOG. FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE.. MARCA: AVIVAR	R\$ 7,49	R\$ 10.545,92
142	Unid.	300	SARDINHA COM 130G. PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, PESO DRENADO 83G. MARCA: NAUTIQUE	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
143	Balde	312	SORVETE DE MASSA, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEÍNAS, COM ACRÉSCIMO DE LEITE, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADIÇÃO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE SABORES	R\$ 115,00	R\$ 35.880,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			VARIADOS, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MÁXIMA DE 5 GRAUS NEGATIVOS, BALDE 10 LITROS. MARCA: POINT		
147	Garrafa	481	SUCO DE GARRAFA SABOR TAMARINDO. 500 ML PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO, SABOR DE TAMARINDO, COMPOSTO DE AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, SUCO NATURAL CONCENTRADO DA FRUTA, BENZOATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL DA FRUTA, CONSERVANTE, ACIDULANTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS. MARCA: JANDAIA	R\$ 4,60	R\$ 2.212,60
150	Pct	147	TEMPERO BAIANO PCT 50 GR. PRODUTO DEVE SER MOÍDO E PURO, SEM MISTURA, LIVRES DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. MARCA: JÓIA	R\$ 4,79	R\$ 704,13
152	Kg	250	TOUCINHO KG. MAGRO DE BARRIGA COM CARNE, EM MANTA, COR, CHEIRO E SABOR	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			PRÓPRIO, SEM RANÇO, NAO PEGAJOSA. MARCA: FRIGO SELETA		
160	Pct	100	COENTRO CAROÇO 25G, PRODUTO DEVE SER PURO, SEM MISTURA, LIVRES DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 25 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. MARCA: JÓIA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
161	Pct	100	PIMENTA DO REINO 25G, PRODUTO DEVE SER MOÍDO E PURO, SEM MISTURA, LIVRES DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 25 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. MARCA: JÓIA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
162	Pct	340	ACAFRAO 70G, PRODUTO DEVE SER MOÍDO E PURO, SEM MISTURA, LIVRES DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 70 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. MARCA: JÓIA	R\$ 3,20	R\$ 1.088,00
165	Pct	4.100	BISCOITO RECHEADO PACOTE COM 120G, COM CASQUINHA CROCANTE E SABORES DIVERSOS. MARCA: FOFINHO	R\$ 0,99	R\$ 4.059,00



TOTAL GERAL:	RS 531.745,46
---------------------------	--------------------------------

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no



preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando



comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:

a) – Entregar os materiais em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, com acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Av. Oscar Caetano, nº 1.901 – Bairro: Santo Antônio – nesta cidade, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.


14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 002/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 07 de Março de 2022.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Marcelo S. Pinto
SUPERMERCADO COLO EIRELI
Marcelo Soares Pinto
CPF nº 012.982.556-51
SIGNATÁRIA

CNPJ: 17.321.455/0001-01
Insc. Est.: 002.073032.00-30
SUPERMERCADO COLÓ EIRELI
RUA PADRE PEIXOTO, Nº 1129
B. SAGRADA FAMÍLIA - TEL. (38) 3631-1921
CEP 39300-000 SÃO FRANCISCO - MG

X